



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

LEI Nº 358/93

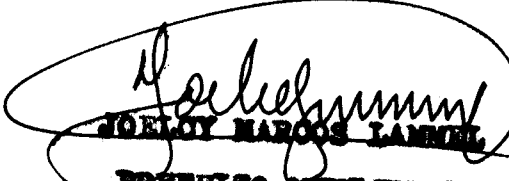
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com empreiteiras para prestação de serviços de calçamento poliédrico, limpeza de rua, envaletamentos e outros serviços congêneres.

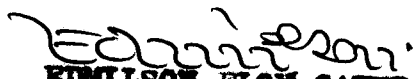
A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou e eu, JOELCY MARCOS LAMMEL, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com empreiteiras para prestação de serviços de calçamentos poliédricos, limpeza de ruas, envaletamentos e outros serviços congêneres.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, -
Estado do Paraná, em 20 de maio (5) de 1993.


JOELCY MARCOS LAMMEL
PREFEITO MUNICIPAL


EDMILSON ELOY GAUHER
SECRETÁRIO